



Junta de Freguesia de
Viana do Castelo (Santa Maria
Maior e Monserrate) e Meadela
Concelho de Viana do Castelo

1.º Mandato
Ata n.º 43
Pág. n.º 1

Livro:Pág.936

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Aos doze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezanove, reuniu o Executivo da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, na sede de Santa Maria Maior, sita na Rua Conde de Aurora, n.º 689, pelas catorze horas, com a presença de José António Gonçalves Ramos (Presidente) e os Vogais Amadeu Moraes Bizarro, Luís Ramiro Gigante Pinheiro, Maria Rosa Ferreira Pinheiro de Almeida e Vítor Manuel Antunes da Silva. O secretário António José Rodrigues Soares Basto por estar em representação da Vianfesta não pôde estar presente e o Vogal Manuel Lima da Cunha Júnior, por compromissos profissionais anteriormente assumidos também não esteve presente.-----

1. Auto de transferência de competências

Na sequência do s/ email sobre proposta de Auto de Transferência de Competências que nos foi remetido no dia 26 de Julho, de várias conversas telefónicas, fomos convocados pelo Exm.º. Snr.º. Vereador da Coesão Territorial Arq.º. Luís Nobre, para uma reunião que se iniciou hoje pelas dez horas e terminou cerca da doze horas e trinta minutos.-----
Ambas as partes esgrimiram os argumentos, sobre o assunto, e depois de vários ajustes e, com consenso de todos, acordamos assinar o auto que a seguir se transcreve:-----

" Auto de Transferência de Competências

Considerando que:

- O Programa do XXI Governo Constitucional prevê reforçar as competências das autarquias locais, bem como das suas estruturas associativas, numa lógica de descentralização e subsidiariedade, salvaguardando melhor, assim, o interesse dos cidadãos e das empresas que procuram da parte da Administração Pública uma resposta pronta, ágil e adequada.
- O reforço da autonomia local é concretizado não só através da descentralização de competências da Administração direta e indireta do Estado para as autarquias locais e para as suas estruturas associativas, mas também através da redistribuição de competências entre a Administração autárquica.
- Sendo as freguesias as autarquias locais cujos órgãos se encontram mais próximos dos cidadãos, o Programa do XXI Governo Constitucional preconiza a afirmação do seu papel como polos essenciais da democracia de proximidade e da igualdade no acesso aos serviços públicos, procurando, também, contribuir para o desenvolvimento das regiões mais periféricas e do interior, assim assegurando uma maior coesão territorial.
- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;
- A publicação do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.



Junta de Freguesia de
Viana do Castelo (Santa Maria
Maior e Monserrate) e Meadela
Concelho de Viana do Castelo

1.º Mandato
Ata n.º 43
Pág. n.º 2

• O Município de Viana do Castelo tem já uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações.

Assim, é celebrado o presente Auto nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, entre:

O **Município de Viana do Castelo**, com o NIPC 506 037 258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Eng.º José Maria Costa, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º.

E

A **União das Freguesias de Viana do Castelo (St.ª Maria Maior e Monserrate) e Meadela**, com o NIPC 510 840 949, com sede na Rua Conde de Aurora, n.º 689, representada pelo seu Presidente, José António Gonçalves Ramos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013.

Que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente auto tem por objeto a transferência de competências da Câmara Municipal de Viana do Castelo na **União das Freguesias de Viana do Castelo (St.ª Maria Maior e Monserrate) e Meadela**, nas seguintes matérias:

- a) a gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) a manutenção, reparação, substituição do mobiliário urbano, com exceção daquele que seja objeto de concessão, e requalificação do espaço público;
- d) a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- e) a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.
- f) a gestão e manutenção corrente de feiras e mercados.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o auto

1. Na execução do presente auto de transferência de competências observar-se-ão:
 - a) as cláusulas deste auto;
 - b) o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;
 - c) a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e regime jurídico nela aprovada.
2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:
 - a) o Código dos Contratos Públicos;
 - b) o Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 3.ª

Prazo do contrato

O período de vigência do auto de transferência de competências coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Viana do Castelo, sem prejuízo do disposto na cláusula 10.ª

Cláusula 4.ª

Cumprimento do objeto

1. O **Município de Viana do Castelo** pode verificar o cumprimento do auto, mediante a realização de vistorias e inspeções à gestão da **União das Freguesias de Viana do Castelo (St.ª Maria Maior e Monserrate) e Meadela**, bem como exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
2. As determinações do **Município de Viana do Castelo** emitidas no âmbito da verificação do cumprimento do objeto do auto são imediatamente aplicáveis e vinculam a **União das Freguesias de Viana do Castelo (St.ª Maria Maior e Monserrate) e Meadela**, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.



Junta de Freguesia de
Viana do Castelo (Santa Maria
Maior e Monserrate) e Meadela
Concelho de Viana do Castelo

1.º Mandato
Ata n.º 43
Pág. n.º 3

Cláusula 5.ª
Obrigações das partes

1. Constituem obrigações da Câmara Municipal:
 - a) transferir para a Junta as verbas necessárias ao exercício das competências transferidas, durante o período definido, devendo essa transferência ocorrer mensalmente;
 - b) apoiar tecnicamente a Junta.
2. Constituem obrigações da Junta de Freguesia:
 - a) exercer as competências transferidas de modo eficiente e eficaz, conforme mapa anexo;
 - b) prestar as informações que a Câmara Municipal lhe peça sobre os atos praticados no exercício das competências transferidas;
 - c) dar conhecimento à Câmara Municipal de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências transferidas.

Cláusula 6.ª
Recursos Financeiros e Patrimoniais

1. Os recursos financeiros referentes destinados ao cumprimento deste auto de transferência de competências são disponibilizados pelo **Município de Viana do Castelo** e transferidos para a **União das Freguesias de Viana do Castelo (St.ª Maria Maior e Monserrate) e Meadela** em conformidade com o respetivo mapa abaixo.

Gestão e manutenção de espaços verdes	250.000,00 €
Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	
Manutenção, reparação, substituição do mobiliário urbano, com exceção daquele que seja objeto de concessão, e requalificação do espaço público;	
Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico	
A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico	
A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados	

2. Os recursos patrimoniais destinados à execução do presente auto de transferência de competências são disponibilizados pelo **Município de Viana do Castelo** à **União das Freguesias de Viana do Castelo (St.ª Maria Maior e Monserrate) e Meadela**, nas seguintes condições:
 - a) apoio técnico à **União das Freguesias de Viana do Castelo (St.ª Maria Maior e Monserrate) e Meadela**, estando esta obrigada a cumprir todas as orientações e normas técnicas constantes dos regulamentos e disposições legais;
 - b) fornecimento em tempo útil dos meios necessários, desde que solicitados previamente pela **União das Freguesias de Viana do Castelo (St.ª Maria Maior e Monserrate) e Meadela**.

Cláusula 7.ª
Execução e Avaliação

A execução e avaliação do presente auto serão feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços do **Município de Viana do Castelo** que, para o efeito, poderão realizar reuniões e vistorias conjuntas e periódicas com a **União das Freguesias de Viana do Castelo (St.ª Maria Maior e Monserrate) e Meadela**, podendo solicitar todas as informações que considerarem pertinentes.

Cláusula 8.ª
Modificação do Auto

1. O presente auto pode ser modificado por acordo das partes, sempre que se verifique uma alteração imprevisível das circunstâncias em que as partes fundaram a decisão da transferência de competências objeto do presente auto ou, que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do auto obedece a forma escrita.



Junta de Freguesia de
Viana do Castelo (Santa Maria
Maior e Monserrate) e Meadela
Concelho de Viana do Castelo

1.º Mandato
Ata n.º 43
Pág. n.º 4

Cláusula 9.ª

Denúncia e Caducidade

1. O auto considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal de Viana do Castelo sem prejuízo das partes poderem promover a denúncia do mesmo, no prazo de seis meses após a instalação deste órgão municipal.
2. A mudança dos titulares dos órgãos municipais não determina a caducidade do presente contrato.

Cláusula 10.ª

Reversão do Auto

1. As partes podem reverter o presente auto por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2. As partes podem reverter o presente auto por mútuo acordo.

Cláusula 11.ª

Norma Revogatória

Com a aprovação do presente Auto são revogados todos os contratos interadministrativos e de delegação de competências celebrados ao abrigo da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com exceção dos referentes a Transportes de alunos em circuitos locais e Recursos Humanos (cantinas).

Cláusula 12.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor logo que aprovado pela Assembleia Municipal e pela Assembleia de Freguesia.

Viana do Castelo, 12 de agosto de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo
José Maria Costa

O Presidente da União das Freguesias de Viana do Castelo (St.ª Maria Maior e Monserrate) e Meadela
José António Gonçalves Ramos”

As negociações não foram fáceis, estiveram vários cenários em cima da mesa. A urbanidade do nosso território, conjugada com algumas áreas de cunho rural, e, para que não existam desculpas das responsabilidades de cada uma das partes, foi efectuada a delimitação conforme mapa que se segue; ficando da nossa responsabilidade toda a área geográfica da Meadela, as áreas geográficas de Santa Maria Maior e Monserrate da total responsabilidade do Município, fazemos votos, que cada um assuma com zelo as responsabilidades que lhe estão atribuídas.-----

Nesta nossa reunião, deliberamos por unanimidade, ratificar a palavra dada ao Exm.º. Snr.º. Vereador da Coesão Territorial Arq.º. Luís Nobre, e, solicitar ao Exm.º. Snr.º. António Rui Viana, a marcação de Assembleia de Freguesia Extraordinária, no sentido da sua discussão e aprovação.-----

Depois de lida a presente acta, composta por sete páginas, devidamente numeradas e rubricadas, o Executivo da União das Freguesias deliberou aprová-la, indo a mesma ser assinada por quem presidiu, por mim, Amadeu Morais Bizarro, que secretariei, e pelos presentes que o pretendam fazer.-----

---No final, depois de lida a presente ata, composta por seis folhas devidamente numeradas e rubricadas, a Junta de



Junta de Freguesia de
Viana do Castelo (Santa Maria
Maior e Monserrate) e Meadela
Concelho de Viana do Castelo

1.º Mandato
Ata n.º 43
Pág. n.º 5

Freguesia deliberou aprová-la e vai ser assinada por quem presidiu, por mim António José Rodrigues Soares Basto, e pelos presentes que o pretendam fazer.-----

----A reunião foi encerrada às vinte e três horas e trinta e cinco minutos.-----

O Presidente

(José António Gonçalves Ramos)

O Tesoureiro

(Amadeu Morais Bizarro)

O Vogal

(Luís Ramiro Gigante Pinheiro)

O Vogal

(Maria Rosa Ferreira Pinheiro de Almeida Figueiredo)

O Vogal

(Vítor Manuel Antunes da Silva)